



EDITAL SEI Nº 3469278/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 02 de abril de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 761325

O **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, visando a **Contratação de serviço especializado na prestação de serviços de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento de todos os equipamentos médico hospitalares, com instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no parque tecnológico instalado do Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta do Contrato e

Anexo V - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de serviço especializado na prestação de serviços de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento de todos os equipamentos médico hospitalares, com instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no parque tecnológico instalado do Hospital Municipal São José de Joinville/SC**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e V, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 1.698.272,04** (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos), reajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.1.2.1 - O valor máximo estimado para efeitos orçamentários para custear o ressarcimento de peças é de **R\$ 960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais).

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o

horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 04/04/2019 à 16/04/2019 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 16/04/2019 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços

Data/Hora: Dia 16/04/2019 às 14:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao **Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 – FR 238.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 - O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 - O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do **representante legal e do responsável técnico do proponente** devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do serviço ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais após a vírgula, **de forma truncada** e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o **prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 - O valor total de cada item indicado na proposta deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

6.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.5 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, materiais, mão de obra e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.6 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.7 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por

igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR GLOBAL licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o Pregoeiro convocará a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em seqüência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O interessado poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **serviços de engenharia clínica.**

k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que **o proponente** tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto dessa

licitação, ou seja, **serviços de engenharia clínica**

l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

m) Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com a proponente, **na data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

n) **Termo de Visita Técnica** emitido pelo Hospital Municipal São José adquirido quando da visita técnica agendada, conforme o Item X, subitem 10.5, do Anexo V - Termo de Referência, indicando que o representante legal da proponente conhece os locais e equipamentos onde serão executados os serviços, **ou Declaração de Renúncia** ao direito de visita técnica, em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não realizar a vistoria.

n.1) A visita técnica deverá ser programada nos termos do item X - Condições Gerais, subitem 10.5, disposto no Anexo V - Termo de Referência.

n.2) Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos equipamentos e suas instalações.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 dias úteis**, imprerivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

A/C COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310,

Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2018

Objeto: _____

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

PREGOEIRO (A): _____

10.4.1– É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **subitem 19** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.7.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **subitem 19** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que

não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.2 - As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 20.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do

contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

13.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

3.4.3 – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 – A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

14.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

14.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

14.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

14.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

14.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

14.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese,

alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

15.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

15.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José** sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 - O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS dos serviços e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela dos serviços executados, quando aplicável, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

17.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.6 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 – Recebimento Provisório: a fim de verificar o atendimento às especificações, em até 3 (três) dias úteis após a disponibilização do equipamento para uso pelo CONTRATANTE na unidade solicitante. Será avaliado as condições e o perfeito funcionamento do bem, das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, deverão ser entregues em perfeitas condições, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

18.2 – Recebimento Definitivo: após vistoria que comprove a viabilidade de utilização prática do equipamento na unidade, o correto funcionamento de todas as suas funções na assistência aos pacientes em até 5 (cinco) dias após a entrega provisória. Considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue instalados, limpos e em perfeitas condições de funcionamento, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se com dano- riscos, amassados, furos, e outros-, e/ ou vestígios de sujeira- tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros-, diferente das especificações indicadas.

19 – DAS SANÇÕES

19.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as

previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

19.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Anexo V - Termo de Referência, até o limite de 15 % (quinze por cento), para a manutenção preventiva;

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por hora de atraso nos prazos determinados no Anexo V - Termo de Referência, até o limite de 15 % (quinze por cento), para a manutenção corretiva;

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

19.2.1 - Além das sanções usuais previstas na legislação estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, quando não atender os chamados de prioridade "normal" e "baixa", nos tempos previstos na tabela da seção IV do Anexo V - Termo de Referência;

b) No caso de 03 (três) advertências consecutivas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "média" no tempo previsto na tabela da seção IV do Anexo V - Termo de Referência;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "alta", no tempo previsto na tabela da seção IV do Anexo V - Termo de Referência;

19.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

19.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

19.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

20.4 - Fica autorizada a contratada a subcontratar parte dos serviços, desde que tenha a aprovação expressa do Contratante. Se autorizada, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas e responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.4.1 - Em caso de subcontratação, permitida até o limite de 30% do valor contratado, a CONTRATADA deverá exigir da subcontratada os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como condições de habilitação técnica, conforme o Edital, e submetê-los a aprovação da CONTRATANTE, por meio da fiscalização do contrato.

20.4.2 - A responsabilidade pela perfeita execução do contrato é da CONTRATADA.

20.5 - O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

20.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

20.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

20.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

20.12 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	19959 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE				

1	EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	MES	12	55.772,67	669.272,04
2	19804 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS	Horas	4.200	245,00	1.029.000,00
Total Geral					1.698.272,04

Observação I - O valor de disputa se dará pelo resultado da seguinte equação: $MPG = VTMP + VTMC$.

Onde:

MPG = Menor Preço Global

VTMP = Valor Total Manutenção Preventiva = (item 1)

VTMC = Valor Total Manutenção Corretiva = (item 2)

Observação II - O valor máximo estimado para efeitos orçamentários para custear o ressarcimento de peças é de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).

Observação III - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo V - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços -

Ao

Hospital Municipal São José

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	19959 - SERVIÇO DE GERENCIAMENTO. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA.	MES	12	xx,xx	xx,xx
2	19804 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS	Horas	4.200	xx,xx	xx,xx
Total Geral					xx,xx

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: () E-Mail:
Banco: Agência: Conta:
Representante:
Fone: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Dados do Responsável Técnico da Empresa:

Nome:
CPF:
Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 071/2019 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal /Carimbo
Assinatura do Responsável Técnico /Carimbo

ANEXO III

Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio

Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 071/2019**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de serviço especializado na prestação de serviços de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento de todos os equipamentos médico hospitalares, com instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no parque tecnológico instalado do Hospital Municipal São José de Joinville/SC, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 071/2019 e à proposta da **CONTRATADA**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para execução dos serviços é de R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais), sendo o mesmo reajustável.

3.2 - O valor máximo estimado para efeitos orçamentários para custear o ressarcimento de peças é de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).**

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pelo Hospital Municipal São José, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.**

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A ordem de serviço será expedida pela Secretária Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

5.4 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.5 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3.47001.10.302.6.2.2304.0.339000 – FR 238.

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.

9.4 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

9.9 – Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**.

9.10 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo V - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2019** e seus anexos.

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e V do Edital.

10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

10.7 – Disponibilizar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

10.8 – Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à execução dos serviços.

10.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

10.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

10.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

10.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

10.13 – De acordo com o subitem 9.2, alínea "n" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

10.14 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo V - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso nos prazos determinados no Anexo V - Termo de Referência, até o limite de 15 % (quinze por cento), para a manutenção preventiva;

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por hora de atraso nos prazos determinados no Anexo V - Termo de Referência, até o limite de 15 % (quinze por cento), para a manutenção corretiva;

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.2.1 - Além das sanções usuais previstas na legislação estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, quando não atender os chamados de prioridade "normal" e "baixa", nos tempos previstos na tabela da seção IV do Anexo V - Termo de Referência;

b) No caso de 03 (três) advertências consecutivas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "média" no tempo previsto na tabela da seção IV do Anexo V - Termo de Referência;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela mensal do serviço, quando não atender os

chamados de prioridade "alta", no tempo previsto na tabela da seção IV do Anexo V - Termo de Referência;

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 – Recebimento Provisório: a fim de verificar o atendimento às especificações, em até 3 (três) dias úteis após a disponibilização do equipamento para uso pelo **CONTRATANTE** na unidade solicitante. Será avaliado as condições e o perfeito funcionamento do bem, das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, deverão ser entregues em perfeitas condições, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

13.2 – Recebimento Definitivo: após vistoria que comprove a viabilidade de utilização prática do equipamento na unidade, o correto funcionamento de todas as suas funções na assistência aos pacientes em até 5 (cinco) dias após a entrega provisória. Considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue instalados, limpos e em perfeitas condições de funcionamento, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se com dano- riscos, amassados, furos, e outros-, e/ ou vestígios de sujeira- tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros-, diferente das especificações indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 10.520/02;

b) Lei nº 8.666/93;

c) Lei Complementar nº 123/06

d) Decreto nº 5.450/05;

e) Código de Defesa do Consumidor;

f) Código Civil;

g) Código Penal;

h) Código Processo Civil;

i) Código Processo Penal;

- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 3184168/2019 - SES.UCC.ACP

I-Objeto para a contratação:

Contratação de serviço especializado na prestação de serviços de engenharia clínica contemplando as manutenções preventivas e/ou corretivas com gerenciamento de todos os equipamentos médico hospitalares, com instalação, desinstalação e remanejamentos, com substituição de peças e acessórios originais, no parque tecnológico instalado do Hospital Municipal São José de Joinville/SC.

II-Descrição dos Serviços:

LOTE	Descrição		Denominação	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviço de Engenharia Clínica contemplando manutenções preventivas, corretivas com gerenciamento de todos os equipamentos hospitalares.	ITEM 1	Serviço de gerenciamento de equipamentos médicos, incluindo-se instalação, desinstalação, remanejamento e manutenção preventiva;	Mês	12
		ITEM 2	Serviço de manutenção corretiva de equipamentos médico-hospitalares	Horas	4.200
		ITEM 3	Fornecimento de materiais, peças e acessórios.	Unidade	Controlado pelo valor

Para o Item I, a Contratada deverá executar os serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e gerenciamento em conformidade com as especificações que seguem:

- Execução do plano de manutenção preventiva para todos os equipamentos permanentes constantes Grupo I- Equipamentos Permanentes da Relação de Equipamentos, gerando planilha de manutenções preventivas realizadas para todo o parque de equipamentos médico hospitalares do Hospital. O plano de manutenção preventiva será apresentado pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias após assinatura do contrato e a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente o relatório com inventário de equipamentos e manutenções executadas, detalhado por setor do Hospital em meio digital e impresso (este caso solicitado), bem como indicadores do desempenho desses atendimentos.
- Realizar o gerenciamento dos equipamentos em período de garantia ou em regime de comodato constantes nos Grupos II- Equipamentos em garantia e III- Equipamentos em comodato, recebendo as queixas da CONTRATANTE, verificando a necessidade da consertos, remanejando o equipamento danificado até o setor de guarda de equipamentos, realizando contato com a empresa responsável pela manutenção, acompanhamento da realização do serviço, realização de testes, aprovação do reparo e devolução do equipamento ao setor de origem. A CONTRATADA não deverá, em hipótese alguma, realizar qualquer alteração em qualquer equipamento em comodato ou em período de garantia, deve apenas intermediar a relação com a empresa responsável pelo reparo).
- Executar toda a manutenção preventiva em todos os equipamentos do Grupo I, com o

fornecimento de peças, conforme exposto no subitem **Fornecimento de Peças**, conforme orientação do manual de cada equipamento; se necessário, poderá terceirizar determinada manutenção, sem deixar de responder tecnicamente pelo serviço.

- Assumir a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos constantes no grupo II (em garantia) da Relação de Equipamentos, a partir do 1º dia subsequente ao fim do período de garantia; neste caso, automaticamente, estes equipamentos serão considerados pertencentes ao grupo I da relação;
- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA/SC;
- As manutenções preventivas seguiram as seguintes especificações:

CLASSIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	
CATEGORIA DO EQUIPAMENTO**	INTERVALOS E CRITÉRIOS GERAIS
1- Equipamentos alimentados via rede elétrica não críticos;	Semestralmente, a manutenção preventiva deve incluir a verificação visual, análise de segurança elétrica dos equipamentos, através de software conforme as normas NBR IEC 60601, IEC 62353; revisão incluindo-se cabos e componentes elétricos, ajustes, reparos, calibração, lubrificação e regulagem, inclusive de acessórios, verificação de desempenho, limpeza interna e externa, assim como outras atividades indicadas pelo fabricante para o ideal funcionamento do equipamento; ao final deve-se executar testes de desempenho do equipamento, afim de comprovar-se o ideal funcionamento do equipamento;
2- Equipamentos com bateria	Os mesmos procedimentos para a categoria de equipamentos alimentados via rede elétrica não críticos, com a inclusão de testes da capacidade ou tensão da bateria a cada Manutenção Preventiva. Caso necessário e/ou indicado pelo fabricante, realização de um ciclo de descarga/carga para melhorar o desempenho e aumentar a vida útil. Deve-se analisar a capacidade da bateria e indicar a Contratante a necessidade de troca periódica evitando-se as chamadas de emergência devido falha na bateria;
3- Equipamentos controlados ou alimentados por sistemas mecânicos, eletromecânicos, pneumáticos ou fluidos e outros;	Semestralmente, os roteiros de Manutenções Preventivas devem incluir verificação visual, análise de segurança elétrica dos equipamentos, revisão incluindo-se cabos e componentes elétricos, ajustes, reparos, calibração, lubrificação e regulagem, inclusive de acessórios, verificação de desempenho, limpeza interna e externa, substituição de peças e fluidos, assim como outras atividades indicadas pelo fabricante para o ideal funcionamento do equipamento; ao final deve-se executar testes de desempenho do equipamento, afim de comprovar-se o ideal funcionamento do equipamento;
4- Equipamentos de ressuscitação ou de manutenção da vida	Bimestralmente, em razão da natureza crítica desses equipamentos, as Manutenções Preventivas devem incluir as etapas descritas para os equipamentos das categorias 1, 2 e 3, conforme suas características;
5- Equipamentos de monitoração crítica	Trimestralmente, em razão da natureza crítica destes equipamentos; as Manutenções Preventivas devem incluir as etapas descritas para os equipamentos das categorias 1, 2 e 3, conforme suas características;

- Equipamentos a serem utilizados para calibração (com certificado de calibração com rastreabilidade do INMETRO)

- analisador de segurança elétrica.
- analisador de esfigmomanômetro.
- analisador de ventilação.
- analisador de bisturi eletrônico.
- analisador de desfibrilador/cardioversor.
- analisador de bomba de infusão.
- analisador de ECG.
- analisador de SPO².
- luxímetro.
- luminânciômetro
- tacômetro.
- termômetro
- osciloscópio.
- manômetro digital.
- decibelímetro.
- analisador de temperatura e pressão (Qualificação térmica)
- pesos e massas (Calibração de Balanças em geral)
- balança analítica (Calibração de micropipetas)

- Acompanhamento de empresas contratadas pelo Hospital Municipal São José para a realização de manutenção em equipamentos médico-hospitalares constantes do grupo II da Relação de Equipamentos, durante o prazo de cobertura de garantia dos equipamentos já existentes nesta condição.
- Acompanhamento de empresas contratadas pelo Hospital Municipal São José para a realização de manutenção em equipamentos médico-hospitalares que vierem à ser adquiridos pelo prazo de garantia do fabricante/fornecedor;
- Quantificação de equipamentos médicos hospitalares de acordo com a necessidade de expansão dos serviços, decorrentes de aumento de demanda ou substituição por obsolescência;
- Auxiliar na elaboração de especificações técnicas de equipamentos médico-hospitalares, destinados à subsidiar processos aquisitivos e projetos junto à entidades governamentais e privadas;
- Auxiliar nas análises de propostas e especificações técnicas de equipamentos médico-hospitalares em processos aquisitivos, em conjunto com equipe técnica do hospital;
- Acompanhamento de recebimento de novas tecnologias, montagem, instalação e início de operação;
- Realização de treinamento operacional e capacitações aos usuários dos equipamentos hospitalares, abrangendo: funcionamento, operação, aspectos de segurança e funcionalidade, conforme especificações de cada equipamento, comprovadas através de registro do treinamento, comparecimento de profissionais e certificação;
- Acompanhamento de treinamentos de uso de equipamentos médico-hospitalares executados por fornecedores dos mesmos, quando previsto em contratos;
- Implantação de Sistema Informatizado de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares, com cadastro de todos os equipamentos, de modo à atender as normativas e necessidades legais, devendo gerar ou atualizar o Cadastro de informações e Histórico dos Equipamentos Médico-Hospitalares da Unidade e do banco de dados do HMSJ. Manutenção dos registros e dados das manutenções preventivas e corretivas, de acordo com legislação vigente.

- Avaliação do projeto de ampliação/reforma de setores ou unidades hospitalares, para o suporte ao Hospital fornecendo informações aos projetistas e executores da obra sobre as necessidades de infraestrutura para o recebimento e a instalação adequada dos equipamentos médico-hospitalares;
- Atendimento diário ao Hospital Municipal São José - HMSJ para tender as necessidades técnico-administrativas relacionadas a conservação ou a renovação do parque tecnológico do HMSJ.
- A Contratada, é responsável pela instalação de todo o mobiliário, equipamentos de informática, meio de comunicação para contato entre a equipe local de atendimento e a equipe de apoio, material de expediente e ferramentas e materiais/insumos necessários à correta e pronta execução dos serviços.
- Realizar visitas diárias aos setores para verificação de ocorrência de falhas e, se possível, encaminhar solução imediata do problema, evitando ou minimizando a indisponibilidade do equipamento;
- Acompanhamento da rotina de utilização dos equipamentos para evidenciar possíveis falhas;
- Avaliação das manutenções externas por meio da análise técnica dos serviços realizados;
- Monitoramento da vida útil dos equipamentos, contribuindo com o Planejamento Estratégico para manutenção ou substituição do Parque Tecnológico e com o Planejamento Orçamentário do HMSJ. Assim, deverá analisar semestralmente o custo efetivo das manutenções, indicando para baixa no patrimônio de Equipamentos Médico-Hospitalares que estejam obsoletos e/ou que apresentem uma taxa de custo/manutenção elevada, inviabilizando sua manutenção.
- Identificação de necessidades futuras, por meio de consulta a equipe do Hospital Municipal São José (Coordenação Técnica, Coordenação de Manutenção, Coordenação de Patrimônio e/ou Direção) e avaliações técnicas do conjunto de equipamentos, acessórios e/ou insumos associados.
- Realizar instalação, desinstalação e/ou remanejamentos dos equipamentos, quando solicitado pelo HMSJ.
- Fixação de lacres com as datas de cada manutenção, e também das próximas a serem realizadas.
- Fornecimento de documentação necessária para fins de fiscalização dos órgãos competentes (Vigilância Sanitária e ANVISA) e entidades certificadoras como ONA e ISO.

Para o Item II, a Contratada deverá executar os serviços técnicos especializados de manutenção corretiva em conformidade com as especificações que seguem:

- Realização de serviços visando o restabelecimento dos equipamentos e suas instalações, às condições ideais de funcionamento, de acordo com as recomendações da fabricante, normas técnicas, resolução, portaria e outros específicos para cada equipamento, com a correção dos defeitos apresentados, com o objetivo de restaurar a capacidade produtiva do bem, assim como suas instalações, recolocando os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, com eficiência e economia.
- Inclui-se nos serviços de manutenção corretiva, refazer conforme a necessidade de cada equipamento, as instalações se constatadas que as mesmas se encontram inadequadas.
- Para equipamentos que se encontrem cobertos por garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados, se o defeito não estiver coberto pela garantia instituída na aquisição do bem e somente após autorização por escrito do Gestor do Contrato. Em caso de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE, mediante emissão de relatório, assinado pelo técnico responsável. Caso a CONTRATADA execute serviços ou omissões que resultem na perda da garantia oferecida, ela assumirá o período remanescente da garantia estabelecida em contrato, quando na aquisição do equipamento, mesmo que o período avance a vigência do seu contrato.
- Após a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá efetuar testes operacionais, ensaios de funcionalidade e teste de segurança, a fim de verificar o perfeito funcionamento do bem e suas instalações, assim como emitir relatório com todos os trabalhos realizados, horário de início, horário de fim dos trabalhos, total de horas, que deverá ser assinado por um representante da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do processo;
- Para os equipamentos fora do período de garantia, caso a CONTRATADA não tenha condições de realizar os serviços de Manutenções, poderá subcontratar os serviços, custeando todas as despesas, com exceção das peças, que serão ressarcidas conforme descrito no item 3- Fornecimento de materiais, peças e acessórios.
- Caso algum equipamento apresente taxa de solicitação de manutenções corretivas superiores a 30% que a média dos demais de mesma categoria, no período de 6 (seis)

meses, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE relatório descrevendo o motivo de tal fato, as medidas adotadas para redução das ocorrências e o intervalo entre as manutenções preventivas deverá ser redimensionado, para a metade do tempo previamente determinado.

- Caso algum equipamento apresente defeito fora do horário de presença da equipe no Hospital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as horas técnicas indicadas no relatório de manutenção corretiva; considerando que tais consertos ocorrerão em horários noturno, finais de semana e feriados, o responsável pelo setor do equipamento assinará o relatório atestando os trabalhos realizados, assim como o período de atendimento; a empresa deverá atender de forma presencial em até **1 (uma)** hora após o acionamento telefônico.
- A Contabilização das horas técnicas, refere-se às horas de efetivo atendimento ao equipamento;

Para o ITEM III- Fornecimento de materiais, peças e acessórios, a Contratada deverá proceder conforme as seguintes especificações:

A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, para todo e qualquer necessidade que venham a surgir para os equipamentos do Grupo I da Relação de Equipamentos, a qual caberá comprovar previamente a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo engenheiro responsável da CONTRATADA e autorizada pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato.

Ao constatar a necessidade de aquisição de alguma peça, acessório ou material, será procedido o seguinte tramite:

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a justificativa de necessidade de substituição, a ficha técnica dos materiais e no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores, para aprovação prévia da CONTRATANTE, para isso cabe a CONTRATANTE:

- Receber as cotações e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;

- Transcorridos 04 (quatro) dias, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;

- Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo fiscal, peças, componentes ou acessórios.

- Se dentro do prazo de 04 (quatro) dias, ocorrer manifestação devidamente protocolada no Hospital Municipal São José, Travessa São José s/n próxima à ACE, Joinville, SC, por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado;

-Para os equipamentos em que haja necessidade de retorno imediato ao funcionamento, ou pelo risco a vida dos pacientes ou pelo comprometimento dos serviços prestados a população, que não exista a possibilidade de aguardar o tempo para publicação no Diário Eletrônico do Município de Joinville, a Contratada deverá apresentar os orçamentos à Contratante que poderá aprovar a realização da compra, após análise da documentação apresentada;

-Para as peças/ acessórios e insumos que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivo**, a empresa deverá apresentar o orçamento e comprovar a exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; a CONTRATANTE fará os tramites de publicação no Diário Eletrônico do Município de Joinville, e serão respeitados os prazos descritos nos itens anteriores;

- Quanto a necessidade de uso do material, peça, acessórios e outros, não serão aceitos itens usados ou reconicionados, ou seja, deverão ser novos e originais. Na necessidade de itens, que não sejam encontrados no mercado os mesmos, originais, poder-se-á, excepcionalmente, utilizar outros similares, desde que haja autorização do Gestor do contrato, após solicitação por escrito da CONTRATADA em documento próprio, comprovando que tais itens sejam, iguais ou superiores em qualidade de material, processo de fabricação, desempenho, durabilidade e garantia, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional (is) técnico(s) responsável(is) pelos serviços. Caso os serviços requeiram itens que a CONTRATADA não disponha, e no mercado seja inviável a aquisição a curto prazo, a mesma deverá emitir e entregar à fiscalização e a Coordenação de Manutenção, relatório por escrito, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s)

profissional(is) técnico(s) responsável(is) pelos serviços, indicando o bem que necessita do item, nº de helpdesk, nº de tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série, serviço a ser realizado, prazo estipulado para aquisição do item. Entre este período, instalar um aparelho backup, a título de empréstimo, compatível com as características técnicas do anterior, ou melhor, para reposição imediata, afim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE. Em posse do item, o serviço deverá ser concluído em até 12 (doze) horas, após prazo estipulado em relatório.

A CONTRATADA deverá entregar ao setor de Manutenção todas as peças, materiais e acessórios porventura substituídos para análise e após, se responsabilizará pelo descarte ambientalmente correto.

A Contratada dará garantia de peça e componente ressarcido pelo mesmo prazo de garantia escrito na embalagem do produto ou aquela dado pelo Fornecedor do produto.

Para o ressarcimento de materiais, peças, acessórios e outros, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da nota fiscal de aquisição dos produtos referente à cotação de menor preço e informação do período de garantia do produto. Caso não seja apresentada a nota fiscal nos moldes acima, o pagamento não será realizado.

Aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será ressarcido o valor constante na nota fiscal, incluído o valor dos produtos e eventuais impostos incidentes pagos pela Contratada.

A CONTRATANTE reservará para o período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 960.000,00 para ressarcimento de peças, acessórios. o valor reservado para ressarcimento das peças constituem valores meramente para fins orçamentários, não configura de forma alguma compromisso futuro de contratação, ou seja, a contratante só fará o repasse de valores nos casos de necessidade real de aquisição de peças.

III-Equipe Mínima:

A contratada deverá possuir equipe suficiente para atender o objeto da contratação, incluindo-se responsável técnico devidamente habilitado para cada tipo de equipamentos médicos hospitalares, para acompanhar a execução dos serviços a serem realizados. Um dos engenheiros, deverá possuir pós graduação, mestrado ou doutorado em Engenharia Clínica ou Engenharia Biomédica

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

A manutenção preventiva deverá ser executada, de acordo com cronograma efetuado pela CONTRATANTE e aceito pela CONTRATADA. Serviços que impliquem, na interrupção ou comprometimento do funcionamento do (s) equipamento(s), deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento das atividades desenvolvidas na unidade e/ ou no setor correspondente, podendo também ocorrer no período noturno, finais de semana ou feriados, conforme acordado entre o preposto da CONTRATADA e a fiscalização.

Quanto a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as necessidades eventuais que surgirem, solicitadas através de chamado aberto no Servicedesk-, ou contato telefônico- durante plantão e em casos de urgência e emergência- com posterior abertura de chamado. Os prazos serão classificados pela CONTRATANTE, de acordo com o nível de prioridade, o tempo estabelecido para conclusão dos serviços, deverá ser atendido independentemente da quantidade de solicitações efetuadas simultaneamente:

a) emergência: quando a necessidade de manutenção, for de equipamentos que apresentam alto risco à vida do paciente ou ao servidor que opere em caso de falha, que possuam alto grau de utilização, cuja paralisação impossibilita ou dificulta a realização de um ou mais serviços e que possa danificar as instalações da CONTRATANTE.

b) urgência: quando a necessidade de manutenção poderá gerar em curto prazo, prejuízos aos serviços prestados, ao equipamento e as instalações do Hospital Municipal São José.

c) normal: quando a necessidade de manutenção não representar prejuízo a curto prazo, aos usuários, funcionários, ao equipamento e as instalações do Hospital Municipal São José, considerando outros equipamentos instalados no local e fluxo de pessoas.

Prazos para execução do serviço conforme classificação de prioridade:

PRIORIDADE	Tempo máximo para início do atendimento da solicitação	Tempo máximo para finalização do atendimento
EMERGÊNCIA	1 HORA	4 HORAS

URGÊNCIA	6 HORAS	12 HORAS
NORMAL	48 HORAS	72 HORAS

Para os equipamentos classificados com prioridade EMERGÊNCIA ou URGÊNCIA, o atendimento deverá ocorrer em todos os dias da semana, incluindo-se sábados, domingos e feriados, a qualquer hora do dia;

Caso o período de conclusão dos serviços, ultrapasse o prazo estabelecido no presente termo, deverá ser fornecido e instalado equipamento de backup, a título de empréstimo, pela CONTRATADA, com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento danificado, em no máximo até 2 (duas) horas, da conclusão do prazo estabelecido previamente pela CONTRATANTE. A partir da verificação e aceite da CONTRATANTE, quanto ao perfeito desempenho e instalação do equipamento backup, o prazo para manutenção corretiva reiniciará, passará a ser o estipulado para manutenção corretiva prioridade "normal".

Os serviços de remanejamento, instalação e desinstalação de equipamentos, a CONTRATADA deverá atender as necessidades eventuais que surgirem, solicitadas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, através de chamado efetuado. Os serviços de remanejamento, instalação e desinstalação de equipamentos serão realizados de segunda a sexta-feiras, no horário das 08:00 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 18:00 horas. Os prazos serão classificados pela CONTRATANTE, de acordo com o nível de prioridade, o tempo estabelecido para conclusão, deverá ser atendido independentemente da quantidade de solicitações efetuadas simultaneamente:

a) emergência: quando a necessidade de remanejamento, for relativa a equipamentos que apresentam alto risco à vida do paciente ou ao servidor que opere em caso de falha, que possuam alto grau de utilização, cuja paralisação impossibilita ou dificulta a realização de um ou mais serviços e que possa danificar as instalações da CONTRATANTE. Os serviços de desinstalação, remanejamento e reinstalação deverão ser concluídos em até **06 (seis) horas**, após solicitação efetuada.

b) urgência: quando a necessidade de remanejamento, for relativa a equipamento que poderá gerar em curto prazo, prejuízos aos serviços prestados, ao equipamento e as instalações do Hospital Municipal São José, os serviços de desinstalação, remanejamento e reinstalação deverão ser concluídos no prazo máximo de 12 (doze) horas após solicitação o serviço.

c) normal: quando a necessidade de remanejamento, for relativa a equipamento que não representar prejuízo a curto prazo, aos usuários, funcionários, ao equipamento e as instalações do Hospital Municipal São José, considerando outros equipamentos instalados no local e fluxo de pessoas. Os serviços de desinstalação, remanejamento e reinstalação deverão ser concluídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após solicitação do serviço.

4. Os serviços serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contrato, nota de empenho e documentos afins, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações, em até 3 (três) dias úteis após a disponibilização do equipamento para uso pelo CONTRATANTE na unidade solicitante. Será avaliado as condições e o perfeito funcionamento do bem, das instalações, a estrutura física e os bens móveis da unidade, considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, deverão ser entregues em perfeitas condições, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se manchado, sujo, danificado ou com aparência duvidosa, diferente das especificações indicadas.

b) Definitivamente, após vistoria que comprove a viabilidade de utilização prática do equipamento na unidade, o correto funcionamento de todas as suas funções na assistência aos pacientes em até 5 (cinco) dias após a entrega provisória. Considerando as intervenções realizadas para a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue instalados, limpos e em perfeitas condições de funcionamento, não serão aceitos nenhum deste que apresente-se com danos, amassados, furos, e outros-, e/ ou vestígios de sujeira- tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros-, diferente das especificações indicadas.

c) A CONTRATANTE rejeitará, em parte ou todo o serviço, em desacordo com as especificações constantes neste termo, contrato, nota de empenho e documentos afins.

d) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução de suas atribuições.

e) Nos casos em que a CONTRATANTE desaprove ou recuse quaisquer serviços, as condições das instalações, do bem, da estrutura física e dos bens móveis das unidades, a CONTRATADA

será informada através de contato telefônico ou do helpdesk, e deverá atender à solicitação para reexecução dos serviços, retirando o equipamento na unidade solicitante para reinício dos trabalhos em até 3 (três) horas, após comunicado emitido. O serviço será reavaliado, conforme o item "Frequência e Periodicidade da execução dos serviços."

V-Cronograma de execução dos serviços:

1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, e possibilidade de prorrogação, conforme Art. 57 inciso II, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.
2. A execução dos serviços iniciará imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.
3. A Contratada deverá disponibilizar funcionários fixos (de maneira presencial) no Hospital, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:30 hs às 18:00 horas. Deverá atender também 24 horas por dia para todos os serviços, inclusive sábados, domingos e feriados em regime de plantão qualquer chamado proveniente dos equipamentos em contrato. No caso de chamados fora do horário comercial a empresa deverá atender de forma presencial em até 1 (uma) hora após o acionamento telefônico.

VI-Local de execução dos serviços:

Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, em espaço a ser designado pelo Hospital Municipal São José, ou nas unidades onde estão alocados os equipamentos médico-hospitalares;

VII-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

A CONTRATADA deverá executar os serviços técnicos especializados de engenharia clínica nas dependências do Hospital Municipal São José, em conformidade com as seguintes especificações:

1. Indicar preposto, em até 24 (vinte e quatro) horas, após assinatura do contrato, fornecendo nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail, para contato sempre que necessário. Depois do preposto indicado pela empresa, e aceito pelo Hospital Municipal São José, todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feito pelo preposto. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o Hospital Municipal São José, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
2. Propor ajustes no cronograma para manutenções preventivas, em até 20 (vinte) dias após o recebimento do mesmo;
3. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todos os equipamentos e suas instalações. Manter sempre atualizado a relação das atividades em execução, fornecendo de imediato, tais dados sempre que solicitados pela fiscalização.
4. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização junto as notas fiscais, relatório por equipamento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, remanejamento, instalação e desinstalação. No relatório deverá indicar a data do início e término do serviço, quantidade de horas técnicas para os serviços de Manutenções Corretivas realizadas fora do horário de expediente da equipe, nº do chamado, número patrimonial do bem, modelo, marca, nº de série, unidade/setor ao qual pertence ou esteja guardado, as condições encontradas, procedimentos efetuados, peças, materiais, acessórios e outros utilizados e/ou substituídos, orientações realizadas, utilização de equipamento backup, entre outras observações que forem pertinentes, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável — coordenador, líder de área, ou responsável na ausência da chefia do setor, onde se encontra o bem, atestando a perfeita realização dos serviços aos equipamentos e suas instalações.
5. A CONTRATADA deverá manter equipe de técnicos de plantão, para chamados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive em sistema de plantão aos sábados, domingos e feriados para atendimento a todos os equipamentos que necessitarem de manutenção corretiva; os serviços de remanejamento serão prioritariamente realizados em horário comercial; Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
6. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar em condições de higiene,

- uniformizados e identificados como funcionários da empresa.
7. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual — EPI's — para seus funcionários, e quando necessário Equipamento de Proteção Coletiva — EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas.
 8. Orientar seus empregados a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.
 9. Havendo impedimento para o cumprimento do prazo de finalização da manutenção, deverá ser encaminhada justificativa por escrito, indicando o período necessário, e os motivos que impossibilitam o cumprimento do tempo estabelecido anteriormente, com identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is). O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso o Hospital Municipal São José conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado em contrato. A aceitação da CONTRATANTE, quanto ao impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para a execução do serviço, no presente termo, mesmo que o bem não tenha sido retirado da unidade, não isenta a responsabilidade da CONTRATADA, quanto a disponibilizar e instalar aparelho backup, a título de empréstimo, com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento danificado. As justificativas deverão ser encaminhadas:
 - No nível de prioridade emergência e urgência, a CONTRATADA deverá comunicar a fiscalização previamente por telefone em até 2 (duas) horas, e encaminhar justificativa por escrito, com no máximo de 06 (seis) horas, após a solicitação efetuado pela Intranet ou por telefone.
 - No nível de prioridade normal, a CONTRATADA deverá encaminhar a fiscalização justificativa por escrito, em no máximo até 12 (doze) horas, da solicitação de serviço efetuada.
 9. A CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar aparelho backup, a título de empréstimo, com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento a que venha substituir, quando o período de conclusão dos serviços, ultrapasse o prazo estabelecido no presente termo, mesmo que o bem não tenha sido retirado da unidade, em no máximo até 02 (duas) horas, da conclusão do prazo estabelecido previamente pela CONTRATANTE na abertura de chamado ou contato telefônico, conforme o item "Frequência e Periodicidade da execução dos serviços", do presente termo, até a devolução e instalação do item consertado, no setor de origem do equipamento. Em casos que os bens da CONTRATANTE entregues à guarda da CONTRATADA, ocorra extravio, roubo ou acidente, a CONTRATADA deverá repor o bem em até 15 (quinze) dias o ocorrido e até a reposição do bem, deverá instalar um aparelho backup, a título de empréstimo, compatível com as características técnicas do anterior, ou melhor, para reposição imediata, afim de não prejudicar os serviços da CONTRATANTE. A instalação, orientação sobre a utilização de aparelho backup, a desinstalação, retirada, instalação, necessidade de peças, acessórios, material, acessório, ferramental, equipamentos, transportes apropriados e quaisquer outros que venham a ser necessários, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. Os equipamentos que por sua natureza não possam ser substituídos imediatamente, ficam isentos da necessidade de Backup (ex: aparelho de raio-x)
 10. Após a execução dos serviços, efetuar testes operacionais, ensaios de funcionalidade e teste de segurança, a fim de verificar o perfeito funcionamento do bem e suas instalações, nos equipamentos e suas instalações que sofreram manutenção, instalação, remanejamento e outros, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
 11. Emitir certificado de calibração para os equipamentos, conforme NBR IEC 60601.
 12. Os equipamentos que virem a ser incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou que estiverem sob sua guarda, através de doações, comodatos, empréstimos e outros, a CONTRATADA deverá realizar minuciosa inspeção em cada equipamento, antes de sua instalação e/ou remanejamento, para certificar-se da adequação e do funcionamento dos mesmos, efetuando manutenção corretiva se necessário. A CONTRATADA deverá elaborar, e entregar à fiscalização, relatório dos serviços, com detalhamento individual por equipamento, onde conste a data de início da execução e conclusão dos serviços, identificação do bem, número do tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série, indicando o estado de conservação e a condição de uso, informações detalhadas das condições encontradas, serviços executados, para

colocação do bem em condições adequadas de uso, instalação realizada, peças, materiais, acessórios e outros utilizados, testes realizados, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), identificação, assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável — coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, testemunhando a perfeita execução dos mesmos. Para os bens com danos irreparáveis, será necessária a apresentação de laudo.

13. Nos casos em que o equipamento apresentar dano irrecuperável, ou seja, com danos que não pode ser reparado, corrigido, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, deverá ser efetuado laudo individual por equipamento, justificando a inviabilidade de manutenção, com registro fotográfico, onde conste a data do início e término do serviço, nº do chamado Servicedesk, número patrimonial do bem, modelo, marca, nº de série, unidade/setor ao qual pertence ou esteja guardado, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público membro da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização. Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, equipamento de backup, a título de empréstimo, com as mesmas características técnicas ou superior, do equipamento danificado, limitando o prazo de permanência do equipamento a 30 (trinta) dias consecutivos após emissão de laudo, afim de não prejudicar os usuários e os serviços da CONTRATANTE. Após emissão de relatório, detalhando os motivos que inviabilizam o conserto, a CONTRATANTE também poderá solicitar a desinstalação do bem, mediante autorização, que deverá ser apresentada na unidade/setor no ato do recolhimento. Após a retirada do(s) equipamento(s), a entrega dos mesmos, as peças, materiais, acessórios e outros, removidos das suas instalações, nas dependências do setor de Patrimônio deverão ser imediatos, após a conclusão dos serviços.
14. Monitorar a vida útil dos equipamentos, contribuindo com o planejamento estratégico para manutenção ou substituição dos bens da CONTRATANTE. Identificar as necessidades futuras, por meio de consulta as unidades, a fiscalização, ao setor de Patrimônio e Manutenção, e ao Gestor do Contrato, efetuando análises e avaliações técnicas do conjunto de equipamentos, instalações e outros.
15. Sempre que a CONTRATADA verificar a necessidade de atualização tecnologia, dos equipamentos, poderá indicar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, por escrito, a necessidade de aquisição de novos bens, recomendando de acordo com cada unidade, os tipos adequados de equipamentos, as características técnicas do bem que possam atender a demanda e as condicionantes. A indicação de aquisição de novos equipamentos, não isenta a CONTRATADA de cumprir com suas obrigações nos equipamentos pertencentes a CONTRATANTE, ou que estejam sob sua guarda, conforme objeto contratado.
16. A CONTRATANTE sempre que necessário, poderá solicitar a CONTRATADA assessoria, quando na aquisição de novos equipamentos e suas instalações, conforme a necessidade de cada setor, afim de atender as demandas e condicionantes. A constatação da substituição ou aquisição de novos equipamentos, pela CONTRATANTE, não isenta a CONTRATADA de cumprir com suas obrigações nos equipamentos do objeto contratado.
17. A CONTRATADA deverá ter especial cuidado quanto às plaquetas de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar, trocar ou remover na numeração dos bens.
18. Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza, recolhendo o material proveniente da execução dos serviços, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo. Para aceitação final dos serviços, os equipamentos e suas instalações, a estrutura física da unidade e seus diversos bens, deverão estar sem nenhum dano - riscos, amassados, furos, e outros -, e/ou vestígios de sujeira - tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros -, apresentando-se limpos e em perfeitas condições de uso.
19. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, instalações, e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá ser reparado pela mesma, sem ônus para o Hospital Municipal São José, em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE deverão ser reparados em prazo máximo de 03 (três) horas. A prioridade do reparo será analisada pela Coordenação de Manutenção e/ou fiscalização.
20. Todos os serviços executados, peças, materiais, acessórios e outros, fornecidos e utilizados pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços contratados, terão prazo de garantia de 90 (noventa) dias consecutivos, após a aceitação definitiva dos mesmos, mesmo que ultrapasse a vigência do contrato.
21. Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

22. Efetuar orientações, referente aos procedimentos de uso e limpeza dos equipamentos, para com os servidores, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a CONTRATADA verificar necessidade, afim de minimizar as taxas de falha ou indisponibilidade por mau uso da tecnologia. Deverá ser encaminhado em relatório mensal, a indicação da orientação, servidores participantes, Profissional Responsável Técnico da CONTRATADA, além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável - coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor, ciente dos procedimentos efetuados.
23. Apresentar ART — Anotação de Responsabilidade Técnica, após solicitação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
24. Apresentar certidão ou declaração de autorização da Empresa junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I), para conserto e manutenção de instrumentos de medição regulamentados (balanças e esfigmomanômetros) – Documento em plena validade. (conforme Portaria n.º 65, de 28 de janeiro de 2015.)
25. Caso ocorram recorrente danos a algum equipamento específico, onde a CONTRATADA identifique mal uso por parte dos servidores da CONTRATADA, deverá, além da realização dos reparos ao bem em questão, realizar capacitação aos servidores do serviço sobre a correta utilização do equipamento em questão.
26. Além das sanções usuais previstas na legislação estará sujeita às seguintes penalidades:
 - A- Advertência, por escrito, quando não atender os chamados de prioridade "normal" e "baixa", nos tempos previstos na tabela da seção IV do presente Termo de Referência;
 - B- No caso de 03 (três) advertências consecutivas, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do serviço;
 - C- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "média" no tempo previsto na tabela da seção IV do presente Termo de Referência;
 - D- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela mensal do serviço, quando não atender os chamados de prioridade "alta", no tempo previsto na tabela da seção IV do presente Termo de Referência;
 - E- Deverá fornecer a cada manutenção corretiva realizada uma Ordem de Serviço, descrevendo os atendimentos realizados. O documento deve conter a descrição detalhada dos chamados técnicos atendidos e das ações tomadas.
43. Receber diariamente os chamados via Servicedesk e atender aos chamados dentro dos prazos estipulados;
44. Após a conclusão do serviço, concluir a solicitação via sistema servicedesk, informando os serviços realizados, o início e o fim dos trabalhos, assim como o nome do técnico que realizou o serviço;

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas
2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
4. Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços e ressarcimento de peças desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
7. Disponibilizar acesso a sistemas eletrônicos que possam vir a ser utilizados no decorrer do desempenho das atividades.
8. Registrar a necessidade de manutenção corretiva, desinstalação, instalação e/ou remanejamentos através do sistema ServiceDesk por meio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do contrato;
9. Disponibilizar a CONTRATADA acesso ao sistema SERVICEDESK;
10. Confirmar a conclusão dos serviços realizados pela CONTRATADA ou contestar a conclusão do mesmo caso não esteja de acordo com o solicitado;
11. Elaborar Cronograma para Manutenção Preventiva e apresentar a CONTRATADA em até 10 (dez) dias após assinatura do Contrato;

X-Condições Gerais (se houver):

10.1 Será permitida a subcontratação para realização dos serviços de até 30 % do valor contratado, apenas para os serviços em que o fabricante do equipamento recuse o fornecimento de peças e/ou desautorize a manutenção para algum equipamento pela empresa CONTRATADA e indique que tais serviços devem ser realizados exclusivamente pela própria fabricante ou por representante;

10.2 Nos casos de subcontratação, a CONTRATADA deverá priorizar empresas ME ou EPP; será permitido a subcontratação de empresas em outro enquadramento somente se a característica do equipamento não permita a contratação de empresa EM ou EPP, como por exemplo, equipamentos em que a manutenção seja realizada exclusivamente por uma única empresa no mercado;

10.3 Todo equipamento objeto deste termo, que for substituído no parque tecnológico do Hospital Municipal São José, durante a vigência do contrato deverá ser catalogado e incluído no plano de manutenção;

10.4 Todo equipamento retirado do setor para manutenção deverá ser devolvido ao seu local de origem; fica proibida a transferência para outro setor que por acaso, também necessite do mesmo equipamento, sem prévia autorização formal.

10.5 DA VISITA TÉCNICA

10.5.1- Para o devido conhecimento dos locais da execução dos serviços descritos no Termo de Referência, os interessados poderão agendar pelo e-mail marlos.borba@joinville.sc.gov.br, visita técnica, que ocorrerá no Hospital Municipal São José, das 08:00 hs às 12:00 hs e das 14:00 h às 17:00 hs, de acordo com os prazos previstos no Edital.

10.5.2 - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

10.5.3 - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

10.5.4 - Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.

10.5.5 - Ao término da Visita Técnica será emitido o "Termo de Visita Técnica" emitido pelo Hospital Municipal São José, em 2 (duas) vias assinadas pelas partes interessadas, o qual deverá constar dos documentos de habilitação.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
EQUIPAMENTO	CLASSIFICAÇÃO PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVAS	GRUPO	QUANTIDADE TOTAL	FABRICANTE	MODELO	QUANTIDADE POR MODELO
GRUPO I- EQUIPAMENTOS PERMANENTES						
ACELERADOR LINEAR	1	1	1	SIEMENS	PRIMUS	1
AGITADOR	1	1	4	PHOENIX	AP 22	1
				FANEM	KLINE 255	1
				MIXER	BE 3600	11
				PHOENIX	AT 56	1
ANALISADOR DE COAGULAÇÃO	1	1	1	ROTEM	ROTEG 05	1
APARELHO DE ANESTESIA	4	1	15	DRAGER MEDICAL	FABIUS GS PREMIUM	4
				GE - DATEX OHMEDA	AESPIRE 7900	5
				GE - DATEX OHMEDA	AESPIRE 7100	2

				GE - GENERAL ELETTRIC	CARESTATION 620	4
APARELHO DE RAIOS-X FIXO	1	1	5	PHILIPS VMI	COMPACTO PLUS 800	2
				INTECAL	CR 500/600 MA	1
				PHILIPS VMI	COMPACTO PLUS DR 800	1
				PHILIPS VMI	COMPACTO PLUS 800	1
APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL	2	1	3	SHIMADZU	MOBILEART EVOLUTION	2
	1			PHILIPS VMI	AQUILA PLUS 300	1
APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL C/ INTENSIFICADOR ARCO C	1	1	4	PHILIPS MEDICAL SYSTEM	BV ENDURA	1
				GE - GENERAL ELETTRIC	FLUOROSTAR COMPACT	1
				IMD INTERNATIONAL MEDICAL DEVICES S.P.A.	RADIUS S9	1
				SIEMENS	ARCADIS VARIC	1
APARELHO DE ULTRASSOM	1	1	10	TOSHIBA	NEMIO 30	1
	2			GE - GENERAL ELETTRIC	LOGIQ E	2
	1			DWL	TRANSCRANIANO	2
	1			PHILIPS MEDICAL SYSTEM	HD11	2
	1			SIEMENS	ACUSON X300 PREMIUM EDITION	1
	2			SONOSITE	TITAN	1
	1			GE - GENERAL ELETTRIC	LOGIQ 400	1
AQUECEDOR DE SANGUE E FLUIDOS E INFUSOR DE PRESSÃO 3M RANGER	1	1	1			1
ASPIRADOR CIRÚRGICO	1	1	32	OLIDEF CZ	A-45 PLUS	22
				FANEM	089 DIAPUMP R2D2	2
				NS	ASPIRAMAX	2
				ASPIRATEX	GIM-6005-C	2
				KSS / MHL	5000	2
				KSS / MHL	C - 3000	2
ASPIRADOR DE TÓRAX	1	1	1			1
ASPIRADOR PORTÁTIL	1	1				
ASPIRADOR ULTRASSONICO	1	1	1	SONOPET	UST 2001	1
ASPIRADOR OTORRINO	1	1	18			
AUTOCLAVE	3	1	7	CISA	6412	1
				CISA	6412 HB	1
				CISA	6412 HF	1
				SCICAN	STATIM 2000	1
				SCICAN	STATIM 5000	1
				FANEM	415	1
				PAT 6723		1
BALANÇA LABORATÓRIO	1	1	1			
BALANÇA ELETRÔNICA	1	1				
BALANÇA ELETRÔNICA PARA PACIENTE	1	1				
BANHO MARIA	1	1	3	LAB		
BISTURI DE ARGÔNIO	1	1	1	WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	ARGON 2	1

BISTURI ELÉTRICO	1	1	13	WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	SS 501 S	9
				WEM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	SS 500	1
				VALLEYLAB	FORCE FX	1
				EMAI	BP - 400	1
				VALLEYLAB	LIGASURE	1
BOMBA DE COBALTO	3	1	1	THERATRON	780 C	1
BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA	2	1	13	SAMTRONIC	ST 6000	12
				SAMTRONIC	680	1
BOMBA DE VÁCUO COM RESERVATÓRIO DE 400 L	1	1	2	LC 105		2
CENTRAL DE AR COMPRIMIDO COM 3 COMPRESSORES	3	1	1	SCHULZ		
SECADOR DE AR	1	1	1	GULDENFLUX		1
				MULTIAR	RSN 120	1
				DINATEC	DINADRYER SA 60	1
				DINATEC	DINADRYER SR 180	1
CENTRAL DE AR COMPRIMIDO COM 2 COMPRESSORES À PARAFUSO COM RESERVATÓRIO 400 L	3	1	2	DINAR	2010	2
CENTRAL DE VÁCUO COMPOSTA POR 2 BOMBAS DE VÁCUO E 2 RESERVATÓRIOS DE 400 L	1	1	1	OMEL VA 628	BVM/II-142/58/BVM/II-156/60	2
CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA	1	1	3	VECO	VLFS-18	1
				VECO	VLFS-12 CLL B2	1
				PACHANE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	PA 610	1
CADEIRA ODONTOLÓGICA	1	1	2	KAVO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	KLINIC	1
				DG	LINE EXCEL	1
CAMA DE OBSERVAÇÃO MOTORIZADA (LEITO HOSPITALAR)	1	1	67	JOERNS	JOERNS	1
	1			DEWERT	DUO 5	4
	1			DEWERT	STEUERUNG EM236	1
	1			VOLKER	GENÉRICO	1
	2			LINET	ELEGANZA 3XC	30
	2			MÓVEIS ANDRADE	MA-489B225	30
	2			ELBER		
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS 340 LITROS	1	1	1	ELBER	CSV 340	9
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS 560 LITROS	1	1	2	BIOTECNO	BT 1100	2
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS 430 LITROS	1	1	1	INDREL	RC-430D	1

CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS 120 LITROS	2	1	4	ELBER	CSV 120	4
CANETA DE MICROMOTOR	3	1				
CENTRÍFUGA	1	1	2	PARSEC	CT0308	2
CARDIOVERSOR MULTIPARAMÉTRICO	4	1	21	MINDRAY	BENEHEART D3	13
				MEDTRONIC PHYSIO CONTROL	LIFEPAK 12	2
				NIHON KODEN	CARDIOLIFE TEC-5531B	1
				INSTRAMED	HS-02	2
				LIFEMED	LIFESHOCK PRO	2
				CMOS DRAKE	LIFE 400 PLUS FUTURA	1
CONTADOR GEIGER	1	1	1	INTERNACIONAL MEDCON	RADALERT 100 - DIGITAL E PORTÁTIL	1
CRANIÓTOMO	3	1	2	AESCULAP	GA 513R	1
				HYLLAN		1
				MACON	MA 900A	1
DERMÁTOMO	2	1	3	AESCULAP	GA670	1
				AESCULAP	ACULLON II	2
DESFIBRILADOR CARDÍACO	4	1	3	EMAI	DX 10 PLUS	2
DETECTOR DE BATIMENTO FETAL	2	1	4	DATASCOPE	DPD	1
				MD	FD 200D	3
ELETROCARDÍOGRAFO	2	1	12	MEDPEJ	DF 4001	1
				BIOCARE	IE3	4
				GE - GENERAL ELETRIC	MAC I	4
				SHILLER	AT-1	1
				BIONET	CARDIOCARE 2000	1
				GE - GENERAL ELETRIC	MAC 500	2
ELETROENCEFALÓGRAFO	2	1	2	NEUROVIRTUAL	MODELO BRAIN WAVE III PSG PLUS	1
				MEDITRON	MEDMAP 520	1
ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL PARA BRONCSCOPIA	2	1	2	FUJINON	FB 120T	1
				KARL STORZ	11001BN1	1
ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL PARA DUODENOSCOPIA	2	1	1	FUJINON	ED-450XT5	1
ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL PARA NASOLARINGE	2	1	2	PENTAX	FNL 10RP3	1
				KARL STORZ		1
ENDOSCÓPIO FLEXÍVEL PARA SISTEMA GÁSTRICO	2	1	4	FUJINON	FG-100F	1
				FUJINON	EG-590WR	3
ENDOSCÓPIO RÍGIDO NASOSINUSAL	1	1	2	SCHOLLY	45 GRAUS	1
				SCHOLLY	0 GRAU	1
ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA NEUROLOGIA	1	1	3	KARL STORZ	28096AGA	2
				AESCULAP	PE203A	1
ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA UROLOGIA	1	1	2	KARL STORZ	27005 BA	2
ENDOSCÓPIO RÍGIDO PARA LAPAROSCOPIA 10 MM 30°	1	1	11	KARL STORZ	26003 BA	10
				STRYKER	502-457-030	1
ESFIGNOMANOMETRO	3	1	150			
ESTETOSCOPIO	3	1	150			
ESTIMULADOR NEURO MUSCULAR	2	1	6	VYGON	PLEXYGON 7501.31	4
				B. BRAUN	STIMUPLEX HNS 12	2
ESTUFA DE CULTURA	1	1	1	FANEM	002 CB	1

ESTUFA DE SECAGEM	1	1	1	QUIMIS	6317M-52	1
ESTUFA INCUBADORA	1	1	1	QUIMIS	03__4/Nº SÉRIE 09121392	1
EXPANSOR DE PELE	3	1	2	AESULAP	BA720	1
				ZIMMER		1
FACOEMULSIFICADOR	1	1	1 UNIDADE CCA			1 UNIDADE CCA
FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO	3	1	200			
FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	3	1	200			
FRASCOS DE ASPIRAÇÃO NEGATIVA	3	1				
FRASCOS DE ASPIRADOR PORTÁTIL	3	1				
FRASCOS DE ASPIRAÇÃO DE VÁCUO DE PAREDE	3	1				
FREEZER	1	1	1	SUPER	FE 18	1
FOCO CIRÚRGICO FIXO	1	1	21	KSS / MHL	SE 2 (DUAS CÚPULAS)	6
				STERIS	SLIMLED	3
				TRUMPF MEDIZIN SYSTEME GMBH+CO.KG	ILED 3	4
				MAQUET	HANAULUX BLUE 80/80	1
				BK	02 (DUAS) CÚPULAS - LÂMPADAS H1	1
				KSS / MHL	SE 1 (UMA CÚPULA)	6
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	1	1	10	MAQUET	LUCEA 50	1
	2			KSS / MHL	SKYLED	6
	1			KSS / MHL	91003 (3 BULBOS)	2
	1			WELCH ALLYN	GS900	1
FONTE DE LUZ	1	1	8	SIGMED	FL250	1
				MICRONAL	LS 277	1
				INNOVA	FHISOR2	1
				KOMLUX	HL 2250	1
				FERRARI	5200 K	1
				MEDICALSCOPE	250W	1
				MICRONAL	LS 277	1
				GASTRO	HAMLOGEM LAMP	1
FOTO DOSÍMETRO	1	1	2	PW UNIDOS		1
				SUN NUCLEAR CORPORATION	1014 / TN30013	1
FOTÓFORO	1	1	4	EYETEC		1
				MISSOURI		2
				WELCH ALLYN		1
HOMOGENEIZADOR	1	1	1	PHOENIX LUFERCO		1
IDENTIFICADOR RADIOGRÁFICO	1	1	3	KONEX		3
INSUFLADOR (PARA VIDEO-CIRURGIA)	1	1	1	OLYMPUS	UHI-2	1
INSTRUMENTAL DE VÍDEO CIRURGIA	3	1	100			100
LÂMPADA DE FENDA	1	1	1	TOPCOM	SL-D2 SL-D4	1
LANTERNA DE USO CLÍNICO	2	1				
LARINGOSCÓPIO	2	1				
LAVADORA	2	1	2	RAIMER	TWLE2000-287D	2

TERMODESINFECTORA	1	1	1	DAUMER	TV-E2000-2011	1
LITOTRITOR PNEUMÁTICO (P/ LITOTRIPSIA INVASIVA)	2	1	1	INNOVA	LITHOMAX	1
MANTA TÉRMICA	1	1	1	BAIR HUGGER	750	1
MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	1	1	9	FRESENIUS KABI	4008 B	1
	1			NIPRO	DIAMAX	6
	2			GAMBRO	AK 200 S	1
	1			BAXTER	TINA 1000	1
MARCA-PASSO CARDÍACO EXTERNO	4	1	1	MEDITRONIC INC	5375	1
MEDIDOR DE PRESSÃO DE CUFF	3	1	5	PORTEX		5
MEDIDOR DE VHS	1	1	1	VACUETTE	SRS 20/11	1
MESA CIRÚRGICA GERAL	2	1	22	BARRFAB INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPA	BF 683 TDP COM KIT ORTOPEDICO	5
	3			BARRFAB INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPA	BF 683 MECÂNICA	2
	1			KSS / MHL	ELÉTRICA	3
	2			BARRFAB INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPA	BF683 TD	4
	2			BARRFAB INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPA	BF 683 TDP	3
	1			KSS / MHL	ELÉTRICA	3
	3			BARRFAB INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPA	BF 683 MECÂNICA	1
	3			KSS / MHL	MECÂNICA	1
	1			AESULAP	MICROSPEED UNI	1
MICROSCÓPIO	1	1	1	NIKON ECLIPSE	E 200	1
MICROSPEED	1	1	1			
MICROSCÓPIO BIOLÓGICO	1	1	4	MOTIC INSTRUMENTS INC.	BA 210 E	1
				NIKON	ECLIPSE E200	3
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	1	1	4	CARL ZEISS	OPMI VARIO	1
				CARL ZEISS	SENSERA	1
				CARL ZEISS	OPMI PICO	1
				CARL ZEISS	VISU 140	1
MÓDULO - BIESPECTRAL (BIS)	1	1	1	ASPECT	A 2000	1
CENTRAL DE MONITORIZAÇÃO	5	1	4	PHILIPS MEDICAL SYSTEM	IntelliVue iX	3
				PHILIPS/DIXTAL	DX-20CT1-P	1
				PHILIPS MEDICAL	EFFICIA CM150	10

				SYSTEM		
				PHILIPS MEDICAL SYSTEM	MX 500	30
				PHILIPS MEDICAL SYSTEM	INTELLIVUE MP40	5
				MINDRAY	IMEC-10	51
				GE - GENERAL ELETRIC	DASH 5000	8
				GE - GENERAL ELETRIC	CARESCAPE B650	2
				GE - DATEX OHMEDA	CARDIOCAP 5	7
				IMF TECNOLOGIA PARA SAUDE LTDA-ME / IMFTEC	GUTHEM	5
				EMAI	MX 20	2
				PROLIFE	P12	6
				DRAGER MEDICAL GMBH - ALEMANHA	KAPPA	7
				NIHON KOHDEN	BSM-3763	6
				CARESCAPE		2
				GUTHEN		1
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	5	1	142			
MOTOR DE MASTÓIDE (PARA CIRURGIA DE OTORRINO)	1	1	1	DENT CLEAR	MULT CLEAR CIRÚRGICO	1
OFTALMOSCÓPIO	2	1	2	HEINE	MIROFLEX II	2
OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR	1	1	1			1
OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRETO	1	1	1	EYETEC	OHS	1
OSMOSE REVERSA	1	1	2	GEHAKA	OS100HD	1
				OPEMA	OS 1	1
OSMOSE REVERSA PORTÁTIL	1	1	6	NIPRO	RO1000	4
				GAMBRO	WRO 300	2
OTO-OFTALMOSCÓPIO	2	1	3	MD	OMNI 3000	3
				MD	OPALINE	1
OTOSCÓPIO	2	1	3	HEINE	MINI 2000	1
				HEINE		1
				CRITICARE	504	26
OXÍMETRO DE PULSO	5	1	33	DIXTAL	DX 2515	4
				EMAI	MX 300	1
				OHMEDA	BIOX 3700	1
				OHMEDA	BIOX 3800	1
PERFURADOR ÓSSEO (ELÉTRICO)	2	1	12	AESULAP	GA672 (SOMENTE BATERIA)	12
PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO	3	1	8	AESULAP	CONFORT	6
				ITS - MC	POWER DRIVE I	2
PERFURADOR (TREPANO) MANUAL DA NEURO	3	1	1			1
				SIGEX	OPTIMAX 2010	1
PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS	1	1	4	MACROTEC	MX-2	1
				LOTUS	LX 2	1
				SIGEX	MULTI VII ECOMAX	1
PONTEIRA DE MASTÓIDE	3	1	2			
REANIMADOR PULMONAR (AMBU)	3	1				
REFRIGERADOR COM SISTEMA DE TEMPERATURA	1	1				

RÉGUAS DE GASES MEDICINAIS DE CABECEIRA	1	1				
REPROCESSADORA AUTOMÁTICA DE ENDOSCÓPIOS	1	1	1	LIFEMED	ENDOLAV	1
RETOSIGMOIDOSCÓPIO	2	1	2	FERRARI	GENÉRICO	1
				FRADEL-MED	GENÉRICO	1
SECADORA DE TRAQUEIAS	1	1				
SELADORA DE EMBALAGENS	1	1	6			6
SELADORA DE GRAU CIRÚRGICO	1	1	1	EVEREST	EG	1
SERRA DE GESSO	1	1	4	OSCILAN		4
SERRA DE OSSO	2	1	2	AESULAP	GA673 (SOMENTE BATERIA)	2
SERRA GIGLE	3	1	4			
SISTEMA DE COMPRESSÃO SEQUENCIAL	2	1	6	KENDALL	SCD EXPRESS	4
				COVIDIEN	SCD 700	2
SISTEMA DE HEMODINÂMICA	1	1	1	PHILIPS MEDICAL SYSTEM	INTEGRIS ALLURA 15/12 MONO	1
SISTEMA DE MONITORIAÇÃO CARDÍACA CONTÍNUA (HOLTER)	2	1	2	DMS BRASIL	300-8	2
SISTEMA DE VIDEO-CIRURGIA	1	1	3	KARL STORZ		2
				STRYKER		1
SISTEMA DE VIDEO-ENDOSCOPIA	1	1	2	FUJINON	EPX-4400	1
	2			FUJINON	VP-4450HD	1
TOMADA DUPLA DE AR COMPRIMIDO	3	1				
TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO	3	1				
TONÔMETRO DE APLANAÇÃO TIPO GOLDMAN	1	1	2			
UNIDADE DE AQUECIMENTO E COLCHÃO TÉRMICO	1	1	5			5
UMIDIFICADOR (PARA VENTILADOR PULMONAR)	1	1	53	GLOBALTEC	GT-2000	30
				FISHER & PAYCKEL	MR 810	20
				INTERMED	MISTY 3	3
VALVULAS DE VÁCUO	3	1				
UNIDADE DE VENTILAÇÃO ESTÉRIL (ESTER. AR AMBIENTE)	3	1	1	VECO	UV 100	1
VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO	3	1				
VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO	3	1				
VÁLVULA REGULADORA DE OXIDO NITROSO	3	1				
VENTILADOR PULMONAR	4	1	58	MAQUET	SERVO S	16
				NEWPORT	E 360 BR	6
				NEWPORT	E 200	3
				INTERMED	INTER 5 PLUS	3
				GE - DATEX OHMEDA	R860	30
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	4	1	3	AIR LIQUIDE BRASIL	MONNAL T60	3
VENTILADOR PULMONAR NÃO INVASIVO TIPO BIPAP	4	1	6	RESPIRONICS	BIPAP SYNCHRONY	6

INVASIVO / FIBROSCÓPIO					AVAPS	
VÍDEO PRINTER	1	1	9			9
GRUPO II- EQUIPAMENTOS EM GARANTIA						
CENTRÍFUGA MICROPROCESSADA	1	2	1			
GUINDASTE PARA PACIENTE	2	2	10			
BANHO MARIA	1	2	3			
CENTRÍFUGA LAVADORA DE CÉLULAS	1	2	1			
LUPA COM LUMINÁRIA	1	2	4			
BANHO MARIA PARA DESCONGELAMENTO DE PLASMA	1	2	4			
AGITADOR DE PLAQUETAS LINEAR HORIZONTAL	1	2	4			
DISPENSADOR DE VOLUME VARIÁVEL	3	2	6			
BLOCO DE AQUECIMENTO (CHAPA AQUECEDORA)	1	2	4			
RELÓGIO MINUTEIRO (MULTIMARCADOR DIGITAL)	2	2	2			
SELADORA PARA BOLSA DE SANGUE	1	2	2			
LAVADORA ULTRASÔNICA	1	2	1			
LEITO BALANÇA	2	2	30			
CENTRÍFUGA SOROLÓGICA	1	2	4			
FREEZER VERTICAL DE BAIXA TEMPERATURA	1	2	4			
BALANÇA AGITADORA PARA COLETA DE SANGUE	1	2	4			
TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	2	2	6			
GRUPO III- EQUIPAMENTOS EM COMODATO						
BISTURI ELÉTRICO	1	3	1			
BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA	2	3	430			
GLICOSÍMETRO	2	3	72			
INSTRUMENTO REUTILIZÁVEL P/ BIÓPSIA (TIPO PISTOLA)	3	3	6			
LEITORA/INCUBADORA DE INDICADOR (PADRÃO) BIOLÓGICO	1	3	2	3 M		
MANTA TÉRMICA	1	3	4	BAIR HUGGER		
CABOS E ACESSÓRIOS DOMOS	3	3				
CLIPADOR DE VIDEOCIRURGIA	3	3	9			
PISTOLA DE BIÓPSIA	3	3	6			
BACKUP HEMATOLOGIA	1	3	1	MINDRAY	BC 5380	
EQUIPAMENTO BIOQUÍMICA	1	3	1	JOHNSON & JOHNSON		
EQUIPAMENTO COAGULAÇÃO	1	3	1	ACL ELITE PRO		
GASOMETRO	1	3	1	ABL 800 FLEX		
EQUIPAMENTO HEMATOLOGIA	1	3	1	MINDRAY	BC 6800	
IMPRESSORA PARA LABORATÓRIO	1	3	4	BROTHER		1
				SAMSUNG		1
				EPSON		1
				HP		1

BOMBA DE INFUSÃO TIPO PCA	2	3	12	HOSPIRA	12
BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	1	3	1	MALLICKRODT DO BRASIL	1

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 071/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “I”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “I”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 02/04/2019, às 17:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 02/04/2019, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3469278** e o código CRC **3DE8BFE3**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.140123-0

3469278v4